

Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro
AUTÓGRAFO

LEI N.º 0649 DE 12 DE JUNHO DE 2001.

Institui o Auxílio –Creche às Servidoras do Poder Executivo com filhos de 0 (zero) a 3 (três) anos de Idade.

O Prefeito Municipal de Quissamã. Faço saber que a **Câmara Municipal de Quissamã** delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

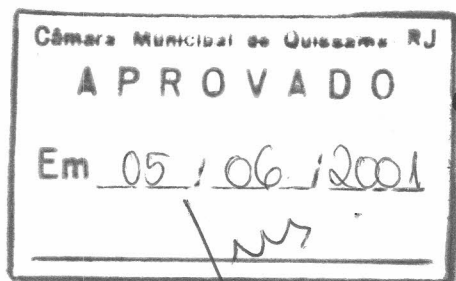
Art. 1º - Em cumprimento ao Art.7º,XXV da CF/88 e ao Art.389 da CLT, fica instituído, a título de compensação financeira, o Auxílio-Creche à servidoras do Poder Executivo com filhos de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, no valor mensal de R\$ 70,00 (setenta reais).

Art. 2º - Para fazer jus ao Auxilio-Creche a servidora deverá solicitá-lo mediante requerimento entregue, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, endereçado à Secretaria Municipal de Administração, e devidamente instruído com as certidões de nascimento de seus filhos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verba própria no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Quissamã, em 12 de junho de 2001.



Junio Selem Pinto
Presidente

Octávio Carneiro da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal

Edição da Manhã

Em, 13/06/01

Edição n.º 130

Ass.: *SAP*

Talita Almeida Pessanha

Assessor AE

Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva n.º 497 - Quissamã - RJ - CEP 28735-000

CNPJ: 31.505.068/0001-56